



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 03/2011

DATA	02 de fevereiro de 2011			
HORÁRIO	INÍCIO	15h	TÉRMINO	17h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

REGISTROS

A reunião foi aberta pela Dr^a MARIA GABRIELA MOYA GANNUNY EL BAYEH, Presidenta da Comissão Especial Interministerial.

Em seguida, a Dr^a Neleide Abila, Representante da Advocacia Geral da União, na CEI, registrou a seguinte manifestação:

“Desde a edição do Parecer CGU/AGU nº 01/2007, a representação da AGU tem atuado na CEI com o claro compromisso de garantir a segurança jurídica nas decisões do Pleno.

Como já informado, a CEI trabalha hoje com um passivo compreendido de 873 processos protocolados em 2004, que ainda não tiveram decisão do Pleno e, ainda, processos intempestivos que são julgados em obediência à ordem judicial, processos de anistia mantida, processos pendentes de decisão final, e, ainda, os pedidos de reconsideração, os quais visam a revisão da primeira decisão proferida por esta Comissão.

Esta representação tem sido reiteradamente cobrada em razão do número de processos que estão sendo colocados para julgamento pelo Pleno, número este considerado insatisfatório. Por esta razão, necessário se faz alguns esclarecimentos:

A complexidade dos processos que aguardam análise e julgamento exige um cuidado na pesquisa e preparo do parecer, o que justifica o tempo diferenciado que é utilizado em cada processo, em razão das peculiaridades de cada assunto.

Importante ressaltar que nenhum pedido de reconsideração visando a revisão de decisão de mérito da CEI foi julgado até o presente momento. No momento, a CEI tem priorizado o julgamento dos processos que ainda não receberam nenhuma decisão da CEI, para, em momento posterior, iniciar as análises dos pedidos de reconsideração, que são processos já em fase recursal.

Nas últimas reuniões do Pleno, foram julgados processos que já tinham sido indeferidos pela Comissão, sem julgamento do mérito. Nestes casos, importante registrar, os pedidos de anistia foram indeferidos em razão da inexistência de processo de anistia protocolado em 1993 ou 1994. Entretanto, verificou-se a ocorrência de erro nesta decisão com a comprovação da existência do processo originário de anistia, tramitado em 1993.

Nestes casos, considerando a ocorrência de erro na análise do processo, a Comissão, de ofício, buscou a retificação da decisão. Não se tratou de revisão de decisão de mérito, pois o pedido de anistia, na primeira decisão proferida pela CEI, não tinha sido sequer analisado. Lembrando que a Administração Pública tem o dever de rever seus atos quando eivados de ilegalidade. Desta forma, constatado o erro, a análise incorreta do processo, a CEI retificou a decisão e analisou o mérito do pedido de anistia. São os esclarecimentos que se faz necessário”.

A seguir, deu-se início à deliberação dos processos, constantes na relação anexa, dos seguintes órgãos e empresas:

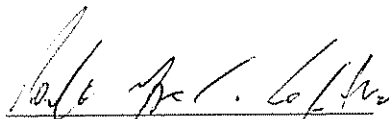
- Centro Brasileiro de Apoio a Pequena e Média Empresa - CEBRAE – 02 processos deferidos;
- Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP – 02 processos indeferidos e 01 processo com pedido de retorno indeferido;
- Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB – 01 processo deferido;
- Companhia Vale do Rio Doce – 02 processos deferidos e 02 processos indeferidos;
- Fundação Nacional de Jovens e Adultos - EDUCAR – 01 processo deferido;
- DATAMEC S A – Sistemas e Processamento de Dados – 01 processo deferido;
- Petrobrás Comércio Internacional S A – INTERBRÁS – 13 processos deferidos (Mandado de Segurança);
- Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO – 01 processo deferido (Mandado de Segurança);
- Telecomunicações de Pernambuco S A – TELPE – 01 processo deferido;

As decisões foram tomadas por maioria dos membros presentes, totalizando 27 (vinte e sete) processos julgados, sendo 22 (vinte e dois) deferidos, 04 (quatro) indeferidos e 1(um) tendo seu pedido de retorno indeferido.

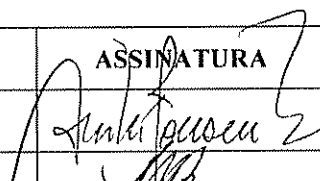
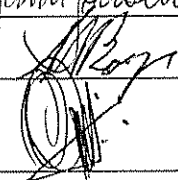


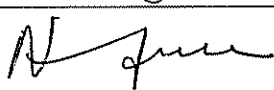

Em razão de pedidos de realização de audiências para sustentação oral em processos que aguardam julgamento de pedidos de reconsideração, ficou deliberado que as audiências para este fim serão realizadas mensalmente, a partir de março. Desta forma, ficou acordado que a primeira audiência para sustentação oral será realizada no dia 16 de março de 2011, referente aos processos da ELETROSUL. Que as datas das demais audiências serão confirmadas oportunamente.

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Abila'.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Paulo Max Cavalcante da Silva, lavrei a presente ata, a qual foi subscrita pelos membros presentes:


Paulo Max Cavalcante da Silva

ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Antônio de Moura Borges	Ministério da Fazenda, suplente.	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90.	
Luiz Fernando Viegas Fernandes	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112/90, suplente.	
Maria Gabriela Moya Gannuny El Bayeh	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente.	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente.	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.	
Rubens Motonio	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, suplente.	

- CENTRO BRASILEIRO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA - CEBRAE
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	MARIA DO SOCORRO REBELO FORTES	04599.522503/2004-41
2.	VOLTAIRE MARTELLI	52000.027635/2004-90

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	DJALMA DE JESUS	04599.501798/2004-12
2.	ADEMAR FERNANDES COUTINHO	04599.506183/2004-82
3.	ANTÔNIO ALVES DE LIMA	04599.506067/2004-63

Handwritten signatures and initials:
Mae
v
AB
M
Q

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	ROSAINE VIEIRA MALTA FERNANDES	00000.002304/94-56

gpe
b
AB
NT
Q

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
REQUERIMENTO JULGADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	NELLE ROMERO DE BARROS	04599.507615/2004-72

Handwritten marks:
A large stylized signature or mark at the top right.
A small mark below it.
A signature-like mark in the middle right.
Another signature-like mark below that.
A large circular mark at the bottom right.

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	JOSÉ EDNO NOVAES*	04599.508832/2004-80

Handwritten signatures and initials:
2/11
b
AB
M7
Q

*Falecido

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	OSMAR BANDEIRA LOPES JÚNIOR	04599.521172/2004-22
2.	JOSÉ CARLOS COSTA	04599.507745/2004-13

Je

MB

NT

Q

DATAMEC S.A – SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS
REQUERIMENTO JULGADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1	MARCO ANTÔNIO COSTA DE SOUZA	04000.019182/94-89

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

FUNDAÇÃO NACIONAL DE JOVENS E ADULTOS - EDUCAR
REQUERIMENTO JULGADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	AGAPITO RODRIGUES QUEIROZ.	46090.001025/1993-51

ye

AB

NA

Q

- PETROBRÁS COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A. - INTERBRÁS
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
DEFERIMENTO – MANDADO DE SEGURANÇA

Nº	NOME	PROCESSO
1.	ALBERTO MAGALHAES DE ARAUJO	04599.002239/2009-39
2.	ANTONIO JOSE TELLES BUENO	04500.005084/2010-78
3.	DARCI VENANCIO DA SILVA	03000.000395/2006-32
4.	DENISE TORRES DE CARVALHO	04569.001269/2010-19
5.	FERNANDO AUGUSTO GONÇALVES DA SILVA	04500.004874/2010-36
6.	GILMAR SANTOS	03000.006044/2007-16
7.	HAROLDO LAFFARGUE TELLES	04599.001859/2009-51
8.	MARILDA SILVA MARTINS	04500.009337/2008-68
9.	MAURICIO ALVES DOS SANTOS	03000.005873/2005-10
10.	PAULO AUGUSTO PERPETUO	04500.004838/2010-72
11.	RONALD YOUNG	04500.005089/2010-09
12.	SUELI PLADEMA INES VICTOR	46040.043305/1993-68
13.	TANIA REGINA PERLINGEIRO	04500.008428/2010-67

YR

AB

AN

Q

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
REQUERIMENTO JULGADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
DEFERIMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº	NOME	PROCESSO
1.	JOÃO BATISTA CARDOSO DE SOUZA	04500.003807/2010-02

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE
REQUERIMENTO JULGADO EM 02 DE FEVEREIRO DE 2011
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	FRANCISCO DE ASSIS MENESES	10480.001213/2004-99

JK

AB

AS

AS